

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE
PROFESSOR ADJUNTO
EDITAL N. 26/2008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB, nos termos da Portaria do Ministério da Educação n. 1.263, publicada no DOU de 28/12/2007, que faculta a realização de concurso público para a carreira docente, em conformidade com a Lei n. 8.112, de 11/12/1990, com o Decreto n. 94.664, de 23/7/1987, com o Decreto n. 4.175, de 27/3/2002; nos termos da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão n. 450, de 6/11/2002, que estabelece os procedimentos gerais para a abertura de edital de concurso público, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor Adjunto da Fundação Universidade de Brasília-FUB, com lotação no *Campus* de Ceilândia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente concurso será regido por este Edital e será executado pela Fundação Universidade de Brasília.
- a) A lotação do candidato que vier a ser nomeado, em razão de sua aprovação neste concurso público, se dará no *Campus* de Ceilândia, Distrito Federal.
- 1.2. As provas serão realizadas pela Fundação Universidade de Brasília-FUB, localizada *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70910-900.
- 1.3. O Concurso Público visa ao provimento de 02 (duas) vagas no cargo de Professor Adjunto, conforme descrito a seguir:
 - b) Área do Concurso: Enfermagem
- 1.4. A seleção para o cargo de Professor Adjunto constará das seguintes etapas:
 - a) Inscrição, sujeita à homologação;
 - b) Prova Didática, com peso 1;
 - c) Prova de Títulos, com peso 1;
 - d) Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, com peso 2.

2. DO CARGO

- 2.1. Cargo: PROFESSOR ADJUNTO – NÍVEL 1.
- 2.2. Descrição das Atividades: docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília.
- 2.3. Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva.
- 2.4. Remuneração: R\$ 6.308,82 (seis mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos).
- 2.5. Requisito Básico: ser graduado em Enfermagem e portador do título de doutor nas áreas de Ciências da Saúde ou Ciências da Vida.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. Ter sido aprovado no concurso.
- 3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 3.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 3.6. Comprovar o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado no subitem 2.5.
- 3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.8. Comprovar o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência, em Lei, desse registro para o exercício da docência.
- 3.9. Cumprir as determinações deste Edital.
- 3.10. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1. O candidato deverá solicitar sua inscrição no concurso para fins de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo/área a que deseja concorrer exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>, no período compreendido entre **10 horas** do dia **3 de março de 2008** e **22 horas** do dia **16 de março de 2008**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

- 4.2. Taxa de Inscrição: R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).
- 4.3. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA).
- 4.4. A Guia de Recolhimento da União (GRU COBRANÇA) estará disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *online*.
- 4.5. A GRU COBRANÇA pode ser paga em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **17 de março de 2008**.
- 4.7. O candidato deverá observar, atentamente, as etapas do concurso publicadas em editais e divulgadas no endereço eletrônico: <http://srh.unb.br/concursos>.
- 4.8. No período de 3 a 19 de março de 2008 (exceto sábado, domingo e feriado), das 8 às 18 horas, ininterruptamente, o candidato deverá entregar, na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Ala Norte, Mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Inscrição, completamente preenchido e assinado, acompanhado de:
- a) Original do comprovante de pagamento da inscrição;
 - b) Declaração de que possui: a) prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber; b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral, quando couber; e c) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF da Secretaria da Receita Federal;
 - c) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo.
 - d) Três vias do *currículo lattes*, contendo a experiência e produção didática, acadêmica, científica, profissional, cultural e/ou artística.
 - e) O candidato deverá observar, no momento da inscrição, os subitens 11.2 e 11.3, correspondentes a Prova de Títulos.
- 4.9. Será aceita a entrega dos documentos por procuração, desde que autorizada pelo candidato.
- a) O procurador deverá apresentar procuração simples, sem a necessidade de reconhecimento de firma, devendo estar acompanhada de cópia de documento de identificação do candidato e do procurador.
- 4.10. Para efeito de homologação da inscrição a Comissão Examinadora do concurso poderá acatar títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras e ainda não revalidados ou em fase de revalidação, traduzido por tradutor juramentado.
- 4.11. O reconhecimento/revalidação dos títulos e certificados de pós-graduação emitidos por instituições estrangeiras, para fins de nomeação, integrará o processo deste concurso público.
- 4.12. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento.
- 4.13. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 4.14. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração da FUB.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. É vedada a inscrição extemporânea.
- 5.2. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no Formulário de Solicitação de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
- 5.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.
- 5.4. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.5. A não-solicitação de condições especiais no ato da Inscrição implica sua não-concessão no dia de realização das provas.
- 5.6. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUB do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.7. Não será homologada a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.8. O candidato deverá declarar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, que os documentos necessários para investidura no cargo serão apresentados por ocasião da posse.
- 5.9. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A Comissão Examinadora apreciará os documentos encaminhados pelos candidatos inscritos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo/área a que deseja concorrer.
- 6.2. O candidato que apresentar a documentação exigida incompleta não terá homologada a sua inscrição, sendo automaticamente eliminado do Concurso.
- 6.3. A relação dos candidatos que tiveram suas Inscrições homologadas será publicada no Diário Oficial da União, e divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://srh.unb.br/concursos>.

7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 7.1. O concurso público será julgado por Comissão Examinadora composta por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, possuidores da mesma titulação ou de titulação superior àquela para a qual se realiza o concurso.
- 7.2. O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora, por parentesco ou afinidade com qualquer candidato, no prazo de dois (2) dias úteis após a publicação do edital de homologação de inscrição.
- 7.3. A solicitação de impugnação justificada, dirigida ao Reitor, deverá ser protocolizada no endereço constante do subitem 15.3.
- 7.4. A Comissão Examinadora se tornará definitiva após a apreciação das solicitações de impugnação, se houver.

8. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS

- 8.1. O cronograma de realização das provas será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <http://srh.unb.br/concursos>, com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência indicando o local de realização das provas.

9. DA PROVA DIDÁTICA

- 9.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso unitário e valerá de zero (0) a dez (10) pontos.
- 9.2. O candidato será convocado para comparecer ao local de prova 24 horas, no mínimo, antes da realização da Prova Didática para proceder ao sorteio do objeto de avaliação dessa prova, bem como da ordem de sua apresentação.
- 9.3. Por ocasião do sorteio do objeto de avaliação, o candidato deverá apresentar, por escrito, 5 (cinco) temas extraídos dos objetos de avaliação indicados no item 17 deste Edital, dos quais um será sorteado, pelo candidato, para compor a Prova Didática.
- 9.4. A Prova Didática consistirá de aula teórica do candidato sobre o tema sorteado.
- 9.5. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação do tema sorteado, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para o concurso. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da Instituição.
- 9.6. A Prova Didática terá a duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, incluindo o tempo destinado à arguição pela Comissão Examinadora.
- 9.7. Na Prova Didática, a Comissão Examinadora avalia o candidato quanto:
 - a) à capacidade de organizar idéias sobre o tema sorteado;
 - b) à capacidade de expor idéias sobre o tema sorteado ao nível do aluno;
 - c) à objetividade;
 - d) ao espírito crítico;
 - e) ao domínio do tema sorteado;
 - f) à coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;
 - g) à adequação da exposição ao tempo previsto.
- 9.8. A nota de cada membro da Comissão Examinadora será a média aritmética das notas, de zero (0) a dez (10) pontos, atribuídas aos quesitos do subitem 9.7.
- 9.9. A Nota Final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 9.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Didática com antecedência de uma hora para a entrega de 3 (três) cópias do plano de aula para a Prova Didática, portando o comprovante de Inscrição e documento de identidade original.
- 9.11. O candidato poderá ser argüido no final de sua exposição por qualquer membro da Comissão Examinadora.
- 9.12. A Prova Didática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público argüir quaisquer dos candidatos.
- 9.13. A Prova Didática será gravada em meio magnético de voz.
 - a) O meio magnético de voz ficará disponível durante e até o período de vigência do concurso público.

10. DA PROVA ORAL PARA DEFESA DE CONHECIMENTOS

- 10.1. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá peso 2 (dois) e valerá de zero (0) a dez (10) pontos.
- 10.2. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem e a de apresentação da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trazer para o concurso. Não serão disponibilizados recursos audiovisuais da FUB.
- 10.3. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos e constará de exposição sobre a produção acadêmica do candidato e sobre o seu grau de conhecimento relativo à área do concurso, sobre seu conhecimento e capacidade em organizar idéias e estratégias para promover o ensino e pesquisa (graduação e pós-graduação); participar de trabalho em equipe; elaborar novos projetos pedagógicos relacionados a saúde que possibilitem ampliar o acesso e a permanência de alunos em universidades públicas.
- 10.4. A Nota Final da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
- 10.5. O candidato poderá ser argüido, por quaisquer membros da Comissão Examinadora durante o período de prova.
- 10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos com antecedência de uma hora, portando o comprovante de Inscrição e documento de identidade original.
- 10.7. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo defeso ao público argüir quaisquer dos candidatos.
- 10.8. A Prova Oral para a Defesa de Conhecimentos será gravada em meio magnético de voz.
 - a) O meio magnético de voz ficará disponível durante e até o período de vigência do concurso público.

11. DA PROVA DE TÍTULOS

- 11.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório terá peso unitário.
- 11.2. A entrega de títulos deverá ser realizada no momento da entrega dos documentos da inscrição, e em conformidade com o Anexo I, correspondente ao item 18 deste Edital.
- 11.3. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.
- 11.4. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 11.5. Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.
- 11.6. No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar relação, na qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esta relação deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado ou a cópia simples de cada título acompanhada do original para autenticação. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
 - a) Fica dispensada de autenticação os comprovantes originais oriundos de impressão de internet, que deverão conter o cabeçalho e o rodapé identificador da origem e com a data de impressão.
 - b) Comprovantes que apresentem impossibilidade de apresentação de original e cópia para efeito de autenticação, deverão ser justificados pelo candidato.
- 11.7. Cada título será considerado uma única vez.
- 11.8. A Nota Final da Prova de Títulos será encontrada atribuindo-se 10 pontos à maior Nota da Prova de Títulos dos candidatos, caso esta nota exceda a 10 pontos. As Notas Finais da Prova de Títulos dos demais candidatos serão proporcionalizadas mediante a aplicação de regra de três simples.

12. DOS PROCEDIMENTOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 12.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 12.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 12.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 12.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 12.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 12.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, nas formas definidas nos subitens 12.2 e 12.3 deste Edital, será excluído do Concurso.

- 12.7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado no Cronograma das provas.
- 12.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.
- 12.9. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pelo Departamento/Unidade. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 12.10. Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a quaisquer das provas implicará eliminação do candidato.
- 12.11. Terá suas provas anuladas e será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - c) utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os outros candidatos;
 - e) afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do Concurso;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 12.12. Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Concurso.
- 12.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.
- 12.14. Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

- 13.1. Será desclassificado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco) pontos em qualquer uma das provas de caráter eliminatório.
- 13.2. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente da Nota Final do Concurso.
- 13.3. A Nota Final do Concurso será a média ponderada das notas das provas.
- 13.4. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 7 (sete) na Nota Final do Concurso.
- 13.5. Todos os cálculos utilizados para obter a Nota Final do Concurso dos candidatos serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso, nos termos do artigo 27, parágrafo único da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003; permanecendo o empate ao candidato que exercer o magistério na Universidade de Brasília; permanecendo o empate, ao candidato mais antigo na função de magistério superior; permanecendo o empate ao candidato que obtiver maior nota na Prova Oral para Defesa de Conhecimentos; permanecendo o empate ao candidato que obtiver maior nota na Prova Didática.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. O resultado provisório do concurso público será publicado no DOU e divulgado no endereço eletrônico <http://srh.unb.br/concursos>, ficando o processo à disposição dos candidatos para conhecimento do seu desempenho.
- 15.2. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do concurso público no prazo de dois (2) dias úteis após a divulgação do resultado provisório. O recurso será julgado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis e não exercerá efeito suspensivo no processo de concurso público.
- 15.3. O recurso deve ser protocolizado em horário comercial, na Subsecretaria de Comunicação Administrativa, localizada no Prédio da Reitoria, térreo, *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF.
- 15.4. Não será conhecido recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.
- 15.5. Não será conhecido o recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

- 15.6. Será conhecido recurso entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato.
- 15.7. Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas do Concurso contidas em comunicados, neste Edital e em outros editais eventualmente publicados.
- 16.2. O candidato aprovado no Concurso será empossado na Fundação Universidade de Brasília.
- 16.3. O candidato aprovado assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no Concurso, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse da Instituição.
- a) O candidato aprovado deverá possuir perfil que permita a sua atuação na construção do projeto pedagógico, grade curricular, implantação e organização do novo *campus* avançado de Ceilândia na área de Saúde, tanto em seu aspecto administrativo quanto acadêmico, mais especificamente ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão.
- 16.4. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.
- 16.5. Ao tomar posse, o candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por 36 meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.
- 16.6. O candidato empossado ficará submetido ao regime de Dedicação Exclusiva, podendo a jornada de trabalho ser cumprida nos turnos em que a Instituição mantiver atividades e na Unidade para a qual concorreu.
- 16.7. O Edital de Resultado Final do Concurso Público contemplará a classificação de candidatos até duas vezes o número de vagas oferecidas para cada área, nos termos da Portaria MP 450, de 7 de novembro de 2002.
- 16.8. Todo edital relativo a este Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União, divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://srh.unb.br/concursos>.
- 16.9. O prazo de validade do Concurso será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 1º do Decreto n. 4.175, de 27/3/2002.
- 16.10. O candidato que vier a ser nomeado e empossado estará sujeito ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei n. 8.112, de 11/12/1990, e alterações subsequentes, e pelas normas em vigor na FUB.
- 16.11. A aprovação e a classificação no Concurso geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, observando as disposições legais pertinentes, o interesse e a conveniência da FUB.
- 16.12. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da FUB e ao atendimento das condições constitucionais e legais.
- 16.13. No ato da posse serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no período de inscrição e os indicados abaixo, bem como a inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, quando a posse se der em regime de 40 horas semanais; não ter sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do art. 137 da Lei n. 8.112/1990.
- a) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
- c) Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- d) Documento de identidade com validade em todo o território nacional;
- e) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo.
- 16.14. O candidato deverá manter atualizado seu endereço no Departamento/Unidade, enquanto estiver participando do Concurso e se aprovado, na SRH/FUB. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 16.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universidade de Brasília.
- 16.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso.

17. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Itens	Temas
01	O trabalho da enfermagem, a gestão na atenção básica e a produção do cuidado no contexto da estratégia saúde da família;

02	Promoção e educação em saúde: planejamento e estratégias;
03	O processo de cuidar: bases teóricas;
04	Organização do sistema de saúde no Brasil: modelos de atenção;
05	O trabalho em equipe na área da saúde, o processo de trabalho e o ensino em enfermagem integrado às práticas cotidianas do SUS;
06	O processo saúde doença e a atuação do enfermeiro na produção do cuidado;
07	A integralidade na atenção e no cuidado à saúde;
08	A avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto – bases teórico-metodológicas, avaliação clínica e técnicas instrumentais;
09	A dor e os cuidados paliativos;
10	O processo de enfermagem no planejamento do cuidado.

18. QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

18.1. Para a Prova de Títulos o candidato deverá considerar as informações contidas no Anexo I, deste Edital.

Timothy Mulholland
Reitor

Assinatura do Candidato	Autenticação									
	Data				/				/	
	Carimbo e Assinatura									